



Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal - SISV/DDA/SFA-MG  
Av. Raja Gabaglia, nº 245 - Bairro: Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-103

## **AUTORIZAÇÃO MAPA/SISV/DDA/SFA-MG n.º 002/2024**

Tendo em vista o disposto no Artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do processo n.º 21028.003658/2021-78, autorizamos a comercialização do material secundário denominado **FARELADOS DE MINÉRIO DE MANGANÊS**, pela empresa **VAMTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.034.458/0001-02, e cadastrada junto ao MAPA como Gerador de Material Secundário sob n.º **MG-00725**, situada à Rua 5, nº 6, Bairro Alegre, Timóteo / MG, conforme as condições abaixo especificadas:

### **1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO:**

**FARELADOS DE MINÉRIO DE MANGANÊS;**

### **2) OBTENÇÃO:**

Através do despoeiramento e peneiramento realizado no processo de beneficiamento do minério de manganês pela Vale Manganês S.A..

### **3) ABRANGÊNCIA:**

Para ser usado como matéria-prima por Estabelecimentos Produtores, devidamente registrados junto ao MAPA, para a fabricação de produtos abrangidos pelo Decreto 4.954/04;

### **4) GARANTIAS:**

O material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido), e quanto ao seguinte componente (teor em percentagem): **Mn total (%)** e **Mn sol. em CNA + H<sub>2</sub>O**;

### **5) CONTROLE DE QUALIDADE:**

O detentor desta autorização deve manter a disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da sua emissão, os laudos de análises relacionados ao controle de qualidade do material secundário no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do Item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05/06/2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.

### **6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL (ou DANFE):**

A mesma deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário **FARELADOS DE MINÉRIO DE MANGANÊS**; o número desta autorização expedida pelo SISV/DDA/SFA-MG; e os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.

### **7) VALIDADE:**

A presente autorização está condicionada à validade do Certificado de Cadastro de



Documento assinado eletronicamente por **VANDEIR GREGORIO ALVES, Chefe de Serviço Substituto(a)**, em 15/01/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 33201302 e o código CRC 6AC520FF.

Referência: Processo nº 21028.009778/2023-41

SEI: nº 32141530